



**PROCESSO N.º** : 8.601-0/2016  
**PRINCIPAL** : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
**RECORRENTES** : JULIANA CARLA FORMIGA RIBEIRO  
PERMÍNIO PINTO SILVA  
**PROCURADORES(AS)** : BRUNO RACHID JORGE – OAB/MT nº 15.936 e  
PATRÍCIA REY CARVALHO – OAB/MT nº 12.590  
LIEDA REZENDE BRITO – OAB/MT nº 12.816 e  
JANAINA FRANCO SILVA – OAB/MT nº 22.314.  
**ASSUNTO** : RECURSOS ORDINÁRIOS  
**RELATOR** : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO  
MALUF

## DECISÃO

Trata-se de Recursos Ordinários interposto pelo Sr. Permínio Pinto Silva e pela Sra. Juliana Carla Formiga Ribeiro, por intermédio de seus advogados, em face do Acórdão nº 444/2020-TP, que julgou irregulares as Contas Anuais de Gestão da Secretaria de Estado de Educação, referentes ao exercício de 2015, com aplicação de multas, determinações e instauração de Tomada de Contas Especial.

Naquela ocasião, declarei minha suspeição para julgamento do feito, nos termos dos artigos 6º, e 65, § 1º da Resolução nº 14/2007 (doc. digital 263080/2020).

Conforme Termo de Sorteio (doc. digital nº 2415/2021), o Relator sorteado para análise dos Recursos Ordinários foi o Conselheiro José Carlos Novelli. Com a assunção dele ao Cargo de Presidente desta Corte de Contas, os processos de sua Relatoria foram a mim redistribuídos.

Diante do exposto, ratifico minha suspeição para analisar o presente feito, conforme consta do próprio Termo de Sorteio e, com fundamento no art. 128-E, § 11, do Regimento Interno, determino a remessa dos autos ao





**Gabinete da Presidência**, para a adoção das providências relativas à nova distribuição mediante sorteio.

Cuiabá-MT, 09 de maio de 2022.

(assinatura digital<sup>1</sup>)

**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Relator

---

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

